



PROPOSTA

DEFINIÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO PARA O ANO DE 2021 DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE CONDEIXA-A-NOVA

O Orçamento Participativo Municipal faz parte da estratégia central de atuação do Município de Condeixa-a-Nova no apelo à cidadania e à participação na construção de um concelho melhor em termos de maior esclarecimento e consciência crítica, assim como de transparência e de partilha das soluções para aumentar a qualidade da vida e das políticas públicas.

Desde 2012 que o Município de Condeixa-a-Nova tem vindo a adotar um modelo anual de Orçamento Participativo Municipal com características semelhantes, mas com modificações anuais de alguns critérios e datas de referência das diferentes fases do ciclo.

Um das etapas centrais do processo é a avaliação do Orçamento Participativo do ano anterior, com o objetivo de melhorar o processo de participação cívica e democrática, pois é com base na avaliação anual que devem ser introduzidas alterações às Normas de Funcionamento entendidas como pertinentes, que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.

Findo o Orçamento Participativo de 2018, considerou-se pertinente repensar todo o ciclo e o modelo de Orçamento Participativo, face a toda a experiência entretanto acumulada.

Assim, considerando que no novo Regulamento do Orçamento Participativo de Condeixa-a-Nova são atribuídas diversas competências à Câmara Municipal, designadamente, definir o valor a afetar a este processo; definir o período em que decorrerão a recolha de propostas, a avaliação técnica e a votação e ainda decidir sobre os votos a que cada eleitor tem direito, conforme dispõe o sobredito Regulamento;

Proponho para o ano de 2021:



1. Que o valor total a afetar a este processo seja de € 100.000,00;
2. Que o valor máximo de cada proposta seja de € 50.000,00, podendo ter no máximo duas propostas aprovadas com este valor, ou um número maior de propostas com valores menores;
3. Que as propostas a apresentar sejam projetos imateriais (isto é, que não sejam investimentos em obra, equipamentos, ou infraestruturas);
4. Que a Câmara Municipal identifique cidadãos voluntários que contribuam na divulgação do processo e na mobilização da comunidade nas diferentes Áreas Temáticas estabelecidas, bem como na organização de Assembleias Participativas e monitorização da implementação das propostas aprovadas;
5. Que as propostas a apresentar se enquadrem nas seguintes áreas Temáticas: Ambiente, Património, Cultura, Educação, Desporto, Saúde, Cerâmica, Comércio Local e Ação Social.
6. Que o período de recolha de propostas decorra entre os meses de janeiro e março de 2021.
7. Que entre os meses de abril e março de 2021 as propostas sejam avaliadas tecnicamente pela Comissão de Análise Técnica;
8. Que durante o mês de junho seja publicada a lista provisória das propostas admitidas e não admitidas pela Comissão de Análise Técnica e, após a fase para apresentação de contestações à análise efetuada, seja publicada a lista definitiva das propostas aceites para a fase de votação.
9. Que cada eleitor possa optar pela votação on-line ou pela votação presencial;
10. Que na votação presencial, não seja admitida qualquer forma de representação ou delegação.
11. Que a votação nas propostas admitidas decorra no mês de julho de 2021.
12. Cada proposta vencedora terá que ter no mínimo o número de votos correspondentes a 10% do número de eleitores votantes no Orçamento Participativo;
13. As propostas serão ordenadas pelo número de votos obtidos, independentemente do seu valor, até ao preenchimento da dotação orçamental anual definida;
14. Que cada eleitor com mais de 14 anos de idade (cumpridos pelos menos até ao fim do mês de Julho de 2021) tenha direito a 3 votos nas propostas do Orçamento Participativo, de acordo com as seguintes regras: 1 voto que vale 3 pontos; 1 voto que vale 2 pontos e 1 voto que vale 1 ponto;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Gabinete da Presidência

15. Que seja necessário que todos os três votos sejam atribuídos, para que a votação de cada pessoa seja considerada válida, sendo que os três votos têm que ser atribuídos para três projetos diferentes.
16. Que apenas nos casos que sejam presentes menos de 3 propostas na lista final dos projetos admitidos à votação, será possível a cada votante atribuir apenas 2 votos.

Condeixa-a-Nova, 6 de janeiro de 2021

A Equipa de Coordenação do OP,

(Nuno Miguel Matos de Sousa Prado/Sofia Semedo Correia)